



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Ano: 2021, nº 317

Disponibilização: quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

Edição Extraordinária

Publicação: sexta-feira, 17 de dezembro de 2021

Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

Desembargador Elton Martinez Carvalho Leme
Presidente

Desembargador João Ziraldo Maia
Vice-Presidente e Corregedor

Eline Iris Rabello Garcia da Silva
Diretora-Geral

Avenida Presidente Wilson, 194/198 - Centro
Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20030-021

Contato

secbib@tre-rj.jus.br

biblioteca@tre-rj.jus.br

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	1
VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL	8
DIRETORIA GERAL	8

PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO GP Nº 396, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação da validade do banco de horas dos servidores deste Tribunal.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a inexistência de dotação orçamentária para pagamento das horas extras realizadas;

CONSIDERANDO que o prazo para fruição das horas extras convertidas em banco é fixado por ato desta Presidência (Ato GP nº 449/07);

CONSIDERANDO as dificuldades existentes em algumas unidades deste Tribunal para que todos os servidores fruam seu banco de horas até a data do vencimento, inclusive muitos Cartórios Eleitorais, por conta da necessidade de remoções temporárias de servidores ao longo do ano, para garantir a manutenção dos serviços; e

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 2021.0.000051554-4,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar para 31/03/2022, o prazo de validade das horas adquiridas após 06/01/2019 pelos servidores deste Tribunal, com datas de vencimento originariamente em 19/12/2021 e 31/12/2021.

Art. 2º Compete aos/as titulares das unidades (Juizes(as) Membros, Juizes(as) Eleitorais, Diretor(a)-Geral, Assessores(as), Secretários(as) e Coordenadores(as) e às chefias imediatas organizar os serviços de forma a garantir a efetiva fruição das horas registradas em banco, por todos os servidores, obrigatoriamente, dentro do período previsto no art. 1º deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME

Presidente do TRE-RJ

ATO GP Nº 402, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Delega atribuição ao Secretário de Tecnologia da Informação

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 26, inciso XXXI, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI [2021.0.000054754-3](#),

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Secretário de Tecnologia da Informação e a seu substituto legal, competência para autorizar a emissão de certificados digitais institucionais a magistrados e a servidores do Tribunal, conforme disposto no artigo 26, XXXI, do Regimento Interno deste Tribunal.

Art. 2º O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME

Presidente do TRE-RJ

ATO GP Nº 395, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

ATO GP Nº 395, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Delega atribuição ao Secretário de Orçamento e Finanças

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26, inciso XXXI, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro; e

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 2020.0.0000287707-7,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Secretário de Orçamento e Finanças, MÁRCIO BISPO DE OLIVEIRA e, na ausência desse último, ao Coordenador Contábil Financeiro deste Tribunal, LUCIANO GONÇALVES DE CARVALHO, conforme disposto no artigo 26, inciso XXXI, do Regimento Interno deste Tribunal, competência para:

I - assinar digitalmente o Relatório de Gestão Fiscal, instituído pela Lei Complementar nº 101/2000, no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais da Setor Público Brasileiro- SICONFI, no prazo de até trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre;

II - praticar, no SICONFI, as atividades de Gestão de Cadastro, Gestão de Declaração e Gestão de Usuários, todas do Módulo Declarações e Matriz de Saldos Contábeis.

Art. 2º O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME

Presidente do TRE-RJ

ATO GP Nº 394, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a adoção de regime de sobreaviso nas unidades da Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o regime de sobreaviso instituído pelo art. 1º da Resolução TRE/RJ nº 1057/2018;

CONSIDERANDO que a Presidência deste Tribunal deverá definir os setores e os limites pertinentes para o regime de sobreaviso nas unidades da Sede, conforme estabelecido no art. 2º da Resolução TRE/RJ nº 1057/2018;

CONSIDERANDO o disposto no Ato Conjunto PR-VPCRE nº 16/2021, que estabelece o funcionamento da Justiça Eleitoral Fluminense, em regime de plantão, de 20 de dezembro de 2021 a 6 de janeiro de 2022; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 2021.0.000054724-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, na forma do Anexo Único deste Ato, que os servidores lotados na Assessoria Jurídica do Gabinete da Presidência, nos Gabinetes dos Juízes Membros I ao V, na Coordenadoria de Assuntos Jurídicos da Secretaria da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral, na Secretaria de Gestão de Pessoas, esta restrita à Seção de Direitos e Deveres e Seção de Inativos e Pensionistas, na Secretaria Judiciária, na 204ª, 16ª e 35ª Zonas Eleitoral, adotem o regime de sobreaviso no período de 20 de dezembro de 2021 a 6 de janeiro de 2022.

§ 1º Os titulares das unidades mencionadas no *caput* deste artigo deverão informar à Seção de Juízos, Frequência e Requisição - SEFRER, por meio do Processo SEI Pessoas - Processo de Gestão de Serviço Extraordinário, a relação dos servidores que permaneceram de sobreaviso, especificando os dias e as horas para fins de apuração e registro no banco de horas.

§ 2º Em atenção ao disposto no *caput* deste artigo, deverão ser utilizadas como parâmetro as disposições gerais da Resolução TRE/RJ nº 1032/2018 regulamentada pela IN DG nº 08/2019 e observados os termos do Ato Conjunto PR-VPCRE nº 16/2021, em especial o art. 5º.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

Unidade Administrativa	Quantitativo máximo de servidores
Assessoria Jurídica do Gabinete da Presidência	1
Gabinete dos Juízes Membros	1
Coordenadoria de Assuntos Jurídicos da Secretaria da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral	1
Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral	1
Seção de Direitos e Deveres	1

Seção de Inativos e Pensionistas	1
Secretaria Judiciária	1
204ª Zona Eleitoral	3
16ª Zona Eleitoral	1
35ª Zona Eleitoral	1

ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME

Presidente do TRE-RJ

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA GP Nº 06/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta o processo de elaboração do Relatório de Gestão do exercício 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020, do Tribunal de Contas da União - TCU, que estabelece normas, finalidades e princípios e dispõe sobre as informações e peças documentais que integram a prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa TCU nº 187, de 9 de setembro de 2020, que estabelece os elementos de conteúdo do Relatório de Gestão na forma de relato integrado;

CONSIDERANDO as disposições do Ato GP nº 340, de 9 de novembro de 2021, que dispõe sobre a divulgação das informações que integram a prestação de contas do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro e sobre a elaboração do Relatório de Gestão anual;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de trabalho para elaboração do Relatório de Gestão do TRE-RJ relativo ao exercício 2021, definindo-se responsáveis e prazos de disponibilização dos conteúdos que subsidiarão sua composição;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no processo SEI nº 2021.0.000054308-4,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o processo de trabalho de elaboração do Relatório de Gestão do TRE-RJ relativo ao exercício 2021.

Art. 2º O Relatório de Gestão, documento integrante da prestação de contas, será elaborado pelos responsáveis pela governança e gestão do TRE-RJ, com o objetivo principal de oferecer uma visão clara para a sociedade sobre como a estratégia, a governança, o desempenho e as perspectivas do órgão, no contexto de seu ambiente externo, levam à geração de valor público em curto, médio e longo prazos, além de demonstrar e justificar os resultados alcançados em face dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º O Relatório de Gestão do exercício 2021 será elaborado na forma de relato integrado, em conformidade com os elementos de conteúdo estabelecidos no Anexo II na Decisão Normativa TCU nº 187/2020, devendo atender às finalidades e disposições previstas no art. 3º e aos princípios contidos no art. 4º da Instrução Normativa TCU nº 84/2020.

Parágrafo único. O formato de apresentação do Relatório de Gestão assim como os conteúdos que o integrarão observarão, ainda, sempre que possível, as orientações complementares emanadas pelo Tribunal de Contas da União ou contidas em publicações indicadas pela Corte de Contas, destacando-se as seguintes fontes de referência:

I - a Estrutura Internacional para Relato Integrado (IIRC);

II - o Guia para elaboração do Relatório de Gestão na forma de Relato Integrado, em sua edição mais recente;

III - as informações veiculadas em eventos públicos promovidos pelo TCU ou disponibilizadas por meio de seu sítio eletrônico;

IV - os critérios utilizados na ferramenta de autoavaliação do Relatório de Gestão na forma de Relato Integrado;

V - os apontamentos e as oportunidades de melhoria consignados no Relatório de Auditoria nº 02 /2021 - Avaliação do cumprimento da obrigação de prestar contas, referentes ao Relatório de Gestão do exercício 2020.

Art. 4º O processo de trabalho para a elaboração do Relatório de Gestão do TRE-RJ tem como objetivos:

I - sistematizar e padronizar os procedimentos necessários para a elaboração do Relatório de Gestão;

II - fomentar a participação dos principais gestores na elaboração do Relatório de Gestão;

III - assegurar que o Relatório de Gestão atenda a todos os requisitos definidos pelo TCU;

IV - garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos pelo TCU para a disponibilização do Relatório de Gestão.

Art. 5º O processo de trabalho para a elaboração do Relatório de Gestão do TRE-RJ estrutura-se nas seguintes fases:

I - atividades preliminares;

II - definição das unidades responsáveis pelos conteúdos;

III - elaboração do documento;

IV - aprovação do documento;

V - publicação do documento no sítio eletrônico do TRE-RJ e divulgação à sociedade.

Art. 6º Compete à Diretoria-Geral, por intermédio da Assessoria de Gerenciamento de Riscos e Controle Interno, coordenar a elaboração do Relatório de Gestão e orientar as unidades responsáveis pela disponibilização dos conteúdos que o integram.

Parágrafo único. Compete à Coordenadoria de Comunicação Social a concepção e execução do projeto gráfico do Relatório de Gestão, observando-se as diretrizes propostas pelo TCU.

Art. 7º O detalhamento de cada fase do processo de trabalho para a elaboração do Relatório de Gestão do TRE-RJ do exercício 2021, com os respectivos responsáveis e prazos de cumprimento, está disposto no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 8º O conteúdo preliminar do Relatório de Gestão do TRE-RJ relativo ao exercício 2021, conforme Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 187/2020, está disposto no Anexo II desta Instrução Normativa.

Art. 9º Compete às unidades relacionadas nos Anexos I e II apresentarem tempestivamente os conteúdos sob sua responsabilidade para composição do Relatório de Gestão do exercício 2021, observando-se as diretrizes, orientações e elementos mínimos estabelecidos pelo TCU.

Parágrafo único. As unidades responsáveis por conteúdos do Relatório de Gestão deverão zelar pela fidedignidade, precisão, completude e coerência dos dados e informações apresentados.

Art. 10. O Relatório de Gestão do exercício 2021 deverá ser publicado no sítio eletrônico do TRE-RJ, sob o menu "Transparência e Prestação de Contas", até 31 de março de 2022, nos termos do art. 8º, § 4º, da IN TCU nº 84/2020 e do art. 7º, § 1º, da DN TCU nº 187/2020.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÃO NORMATIVA GP Nº 06, de 16 de dezembro de 2021

ANEXO I

Detalhamento do processo de trabalho para a elaboração do Relatório de Gestão do exercício de 2021

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
Envio de instruções aos Gestores (Secretários e Coordenadores) e Assistentes de Planejamento para elaboração dos conteúdos de responsabilidade de cada unidade a comporem o Relatório de Gestão do exercício de 2021	ASGERI	15/12/2021	10/01/2022
Elaboração e envio dos conteúdos pelas unidades	UNIDADES DO ANEXO II	11/01/2022	26/01/2022 SOF: 10/02/2022
Ajustes, consolidação da documentação encaminhada pelas unidades e avaliação prévia pela Diretoria-Geral	ASGERI e DG	27/01/2022	23/02/2022
Diagramação do Relatório de Gestão	COSOC	31/01/2022	14/03/2022
Avaliação final pela Diretoria-Geral e eventual revisão de diagramação do Relatório de Gestão	DG e COSOC	15/03/2022	21/03/2022
Submissão do Relatório de Gestão ao Presidente	DG	22/03/2022	22/03/2022
Submissão do Relatório de Gestão ao Plenário para aprovação	PRESIDÊNCIA	23/03/2022	29/03/2022
Publicação do Relatório de Gestão na página do TRE-RJ na internet	ASGERI	30/03/2022	31/03/2022
Divulgação da publicação do Relatório de Gestão ao público interno e externo	ASGERI e COSOC	1º/04/2022	15/04/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA GP Nº 06, de 16 de dezembro de 2021

ANEXO II

Detalhamento preliminar do conteúdo do Relatório de Gestão do exercício 2021, conforme Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 187, de 9 de setembro de 2020

CONTEÚDO DETALHADO PRELIMINAR	RESPONSÁVEL
ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS	
Capa	COSOC
Folha de rosto (texto) Composição do Tribunal e dados sobre a elaboração do relatório Sumário	ASGERI
MENSAGEM DO PRESIDENTE	PRESIDÊNCIA
VISÃO GERAL ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO	
Justiça Eleitoral no Estado do Rio de Janeiro	DG
Composição da Alta Administração	ASGERI
Estrutura organizacional	SGP
Estrutura de governança	CPLAN
Ambiente de atuação	CPLAN

Cadeia de Valor	CPLAN/SEDPRO
TRE-RJ em números	CPLAN/SEDEST
Relacionamento com a sociedade e demais partes interessadas	
● Identificação das partes interessadas e de suas necessidades	CPLAN
● Canais de comunicação	COSOC
● Ouvidoria	OUBE
● Carta de Serviços ao Cidadão	CGCASI
● Promoção da educação eleitoral e da cidadania	EJE
● Memória Eleitoral	CEMEL
● Transparência Institucional	GABPRE
● Acessibilidade, inclusão e diversidade	CPAI e IGUAIS
● Aferição do grau de satisfação dos cidadãos-usuários	OUBE
Materialidade das informações	ASGERI
RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS	
Gestão de riscos	ASGERI
Avaliação de controles internos e auditorias baseadas em riscos	SAU
GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO	
● Sistema de Governança e Gestão do TRE-RJ	CPLAN
- Resultados da avaliação da governança do TRE-RJ pelo TCU	CPLAN
● Planejamento Estratégico no TRE-RJ	CPLAN/SEGEST
● Gestão de processos	CPLAN/SEDPRO
● Iniciativas estratégicas e alocação de recursos	CPLAN/SEDINE
● Ações de supervisão, controle e correção	CPLAN, SAU e SVPCRE
● Resultados dos objetivos estratégicos do TRE-RJ em 2021	CPLAN/SEGEST e SEDINE
● Resultados alcançados frente às metas anuais estabelecidas para o Poder Judiciário	CPLAN/SEGEST
4. RESULTADOS DAS PRINCIPAIS ÁREAS DE GESTÃO	
Declaração do(a) Diretor(a)-Geral	ASSEDG
Destques da Gestão do TRE-RJ em 2021	
● Eleições Suplementares	ASPLEL
● Justiça 4.0	GABPRE
Gestão de pessoas	SGP
Gestão da tecnologia da informação	STI
Gestão da segurança da informação	COMSI
Gestão de licitações e contratos	SAD
Gestão patrimonial e infraestrutura	SSG e SAD
Logística sustentável	CPLAN/SESTSU
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS	
Gestão orçamentária e financeira	SOF

Gestão de custos	SOF
Demonstrações contábeis	SOF
Notas explicativas das demonstrações contábeis	SOF
Conclusões de auditorias	SAU
ANEXOS, APÊNDICES E LINKS	
Dados de Partidos Políticos no Estado do Rio de Janeiro	ASCEPA
Lista de siglas e abreviações	ASGERI
Lista de figuras e infográficos	ASGERI

ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME

Presidente do TRE-RJ

VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL 053/2021

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral, Dr. João Ziraldo Maia, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais; FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que, em cumprimento ao disposto no Art. 30 do Provimento CGE 07/2021, torna publico o calendário de inspeções de ciclo para o ano de 2022;

Período	Juízo Eleitoral	Modalidade
Fevereiro/2022	138ª Zona Eleitoral - Queimados	Semipresencial
Março/2022	109ª Zona Eleitoral - Macae	Semipresencial
Março/2022	146ª Zona Eleitoral - Rio das Ostras	Semipresencial
Maió/2022	188ª Zona Eleitoral - Rio de Janeiro	Semipresencial
Maió/2022	035ª Zona Eleitoral - São Fidelis	Virtual
Junho/2022	071ª Zona Eleitoral - Niterói	Virtual
Junho/2022	069ª Zona Eleitoral - São Gonçalo	Virtual
Junho/2022	087ª Zona Eleitoral - São Gonçalo	Virtual
Julho/2022	098ª Zona Eleitoral - Campos dos Goytacazes	Virtual
Julho/2022	075ª Zona Eleitoral - Campos dos Goytacazes	Virtual
Novembro/2022	101ª Zona Eleitoral - Cantagalo	Virtual
Novembro/2022	102ª Zona Eleitoral - Carmo	Virtual
Dezembro/2022	022ª Zona Eleitoral - Rio de Janeiro	Semipresencial
Dezembro/2022	118ª Zona Eleitoral - Rio de Janeiro	Semipresencial

E, para que chegue ao conhecimento de todos, firmo o presente Edital, que vai assinado eletronicamente por mim, Dr. João Ziraldo Maia, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e na página da intranet do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2021

JOÃO ZIRALDO MAIA

VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL

DIRETORIA GERAL

PORTARIAS

PORTARIA DG Nº 258, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Delega à Assessora Administrativa da Diretoria-Geral competência para a prática que especifica.
A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, *caput*, e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo SEI 2021.0.000054755-1,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à Assessora Administrativa da Diretoria-Geral, SORAYA PREVITALI MORISSON, e ao seu substituto eventual, a prática de atos processuais de caráter ordinatório, necessários ao regular prosseguimento dos feitos administrativos que tramitam nesta Diretoria-Geral.

Parágrafo único Consideram-se ordinatórios, para os efeitos desta portaria, os atos de mero expediente, os destinados à instrução dos procedimentos administrativos e aqueles que não ostentem conteúdo decisório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELINE IRIS RABELLO GARCIA DA SILVA

Diretor(a)-Geral

PORTARIA DG Nº 259, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Delega à titular da Secretaria Judiciária competência para a prática que especifica

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, *caput*, e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo SEI nº [2021.0.000054755-1](#),

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à Secretária Judiciária, Ana Luíza Claro da Silva, e a seu substituto legal, a atribuição de comunicar ao Tribunal Superior Eleitoral a inscrição de débitos decorrentes de multas eleitorais na Dívida Ativa da União, nos termos do Art. 3º, § 3º, da Resolução TSE nº 21.975/2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELINE IRIS RABELLO GARCIA DA SILVA

Diretor(a)-Geral

PORTARIA DG Nº 260, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Remove servidor aprovado em Processo de Seleção Interna para a Seção de Controle Orçamentário (SECORC).

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta do processo SEI nº 2019.0.000052071-3;

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por motivo de classificação no Processo de Seleção Interna - PSI, o servidor VITOR ALVES MACIEL, Analista Judiciário - Área Administrativa, matrícula nº 01715013, para a Seção de Controle Orçamentário (SECORC).

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ELINE IRIS RABELLO GARCIA DA SILVA

Diretor(a)-Geral

PORTARIA DG Nº 263, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Exclui servidor do regime de teletrabalho, no contexto do projeto piloto instituído pelo Ato GP nº 176 /2021.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º do Ato GP nº 176/2021;

CONSIDERANDO o que consta do processo SEI nº 2021.0.000038428-8,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir, a pedido, o servidor IGOR MACIEL GOMES DA SILVA, Analista Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, do regime de teletrabalho, exclusivamente, no contexto do projeto piloto instituído pelo Ato GP nº 176/2021, tornando sem efeito a Portaria DG nº 214 de 04 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELINE IRIS RABELLO GARCIA DA SILVA

Diretor(a)-Geral

PORTARIA DG Nº 262, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece o funcionamento da Secretaria do TRE-RJ no período compreendido entre 20 de dezembro de 2021 e 06 de janeiro de 2022

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta do Art. 3º, *caput*, do Ato Conjunto PR-VPCRE nº 16/2021; e

CONSIDERANDO o que consta do processo SEI nº [2021.0.000054053-0](#),

RESOLVE:

Art. 1º As unidades administrativas da Secretaria do Tribunal, por imperiosa necessidade do serviço, poderão funcionar, no período de 20 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2022, até o limite diário de servidores(as) fixado no anexo desta Portaria, bem como até 5 (cinco) horas de jornada líquida diária de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO - PORTARIA DG Nº 262/2021

UNIDADE	QUANTITATIVO	
	Período de 20 a 30/12 /2021	Período de 03 a 06/01 /2022
Presidência	9	9
GABJUI	1 servidor no dia do plantão do respectivo Juiz Membro	1 servidor no dia do plantão do respectivo Juiz Membro
VPCRE	3	3
Diretoria-Geral	8	8
Secretaria de Administração	19	19
Secretaria de Gestão de Pessoas	8	11
Secretaria de Orçamento e Finanças	15	15
Secretaria de Tecnologia da Informação	10	10
Secretaria Judiciária	3	3

Secretaria de Manutenção e Serviços Gerais	14	14
--	----	----

ELINE IRIS RABELLO GARCIA DA SILVA

Diretor(a)-Geral

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ÍNDICE DE PARTES

ÍNDICE DE PROCESSOS